

RESOLUÇÃO 001/2017

Tendo em vista a necessidade de regulamentar a forma que se dará a avaliação dos imóveis da Companhia conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1640/2006.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, no uso de suas atribuições legais (Lei Municipal 1559/2005) resolve:

A Avaliação dos imóveis da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB Araucária terá como parâmetro o valor do ITBI, fornecido pela Prefeitura Municipal de Araucária, ficando a forma de cálculo e a sua aplicação informada em regulamento próprio.

Este valor será utilizado para contratos novos como também para os contratos vencidos, cancelados, com alteração de titularidade ou em fase de repactuação.

Araucária, 14 de Março de 2017

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
DIRETOR PRESIDENTE
COHAB ARAUCÁRIA